



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 666 DE 20 DE SETEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre suplementação de verbas para o Poder Executivo Municipal".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba:

### S U P L E M E N T A :

Prefeitura - Habitação: Zona Central das Atividades 64.4110.10.58.323.1.13 - Obras e Instalações - Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3o. - Fica alterado de igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de setembro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PROCESSO No. 1122/91 - P.M.  
PJLEI.032/91 - P.M.